

條、第14/2000號行政命令第一款、第二款和第五款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

轉授一切所需之權力予旅遊局局長 **João Manuel Costa Antunes**（安棟樑）工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“香港機場管理局”簽訂佔用香港國際機場客運大樓的一個櫃台及使用兩個存物處之許可合約。

二零零六年九月二十八日

社會文化司司長 崔世安

二零零六年九月二十九日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 謝俊榮

#### 運輸工務司司長辦公室

##### 第 169/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款及第七條，以及第15/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予港務局局長黃穗文工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“Norcontrol IT Pte. Ltd.”簽訂「澳門船舶交通控制系統保養維修」合同。

二零零六年九月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

##### 第 170/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第五十五條及第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積90平方米，位於澳門半島河邊新街，

mento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no director dos Serviços de Turismo, engenheiro João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, nas «Licence Agreement», para ocupação de um balcão no Edifício do Terminal de Passageiros e para utilização de dois cacifos no Aeroporto Internacional de Hong Kong, a celebrar com a «Airport Authority Hong-Kong».

28 de Setembro de 2006.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 29 de Setembro de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Tam Chon Weng*.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

##### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 169/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados na directora da Capitania dos Portos, engenheira Wong Soi Man, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de «Reparação e Manutenção do Sistema de Gestão de Tráfego Marítimo», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Norcontrol IT Pte. Ltd.».

28 de Setembro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

##### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 170/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 55.º e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 90 m<sup>2</sup>,

其上曾建有76號樓宇，標示於物業登記局B34冊第150頁第12887號的土地的批給，以便興建一幢作住宅及商業用途的建築物。

二、本批示即時生效。

二零零六年九月二十九日

運輸工務司司長 歐文龍

#### 附件

**(土地工務運輸局第 1050.02 號案卷及  
土地委員會第 31/2006 號案卷)**

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Chu Sok Hing，由 Irene — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada 代表。

鑑於：

一、透過公佈於一九九六年十一月二十七日第四十八期《澳門政府公報》第二組的第 167/SATOP/96 號批示，對一幅面積 104 平方米，由於歸還當中一幅面積 14 平方米地塊以納入公產而縮減為 90 平方米，位於澳門半島，其上曾建有河邊新街 76 號樓宇，標示於物業登記局 B34 冊第 150 頁第 12887 號的土地以租賃制度批予中國籍寡婦 Chu Sok Hing 的修改批給合同作出規範。

二、根據上述合同第二條款的規定，租賃有效期至二零零五年十二月二十九日，並可根據適用法例連續續期，而根據第三及第五條款的規定，土地應由上述批示的公佈日起計十八個月期限內被利用興建一幢七層高屬分層所有權制度，作商業及住宅用途的建築物。

三、為此，透過二零零五年十月六日及二十八日向行政長官遞交的申請書，Mariano Orlando Voi You 以承批人 Chu Sok Hing 的轉受權人，即 Irene — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada 的總經理 Hin Toi 的受權人身份提出租賃期續期十年及延長土地利用期十八個月的申請。

四、申請人解釋需延遲重新利用土地，是鑑於有關案卷的手續一直由承批人的首位受權人，澳門的資深建築商 Voi You 跟

situado na península de Macau, na Rua do Almirante Sérgio, onde se encontrava construído o prédio n.º 76, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 12 887 a fls. 150 do livro B34, para construção de um edifício destinado às finalidades habitacional e comercial.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

29 de Setembro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long.*

#### ANEXO

**(Processo n.º 1 050.02 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 31/2006  
da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante, e

Chu Sok Hing, representada pela sociedade «Irene — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada», como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 167/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 48/96, II Série, de 27 de Novembro, foi titulado a favor de Chu Sok Hing, viúva, de nacionalidade chinesa, o contrato de revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 104 m<sup>2</sup>, reduzida para 90 m<sup>2</sup> por força da reversão para o domínio público de uma parcela do mesmo com a área de 14 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, onde se encontrava construído o prédio da Rua do Almirante Sérgio, n.º 76, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 12 887 a fls. 150 do livro B34.

2. De acordo com a cláusula segunda do referido contrato o prazo de arrendamento era válido até 29 de Dezembro de 2005, podendo ser sucessivamente renovado, nos termos da legislação aplicável, e segundo as cláusulas terceira e quinta o terreno deveria ter sido aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 pisos, destinado às finalidades comercial e habitacional, no prazo de 18 meses, contados a partir da data da publicação do aludido despacho.

3. Nestas circunstâncias, por requerimentos dirigidos a S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 6 e 28 de Outubro de 2005, Mariano Orlando Voi You, na qualidade de procurador da gerente-geral Hin Toi, e esta em representação da sociedade com a firma «Irene — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada», sendo esta procuradora subestabelecida da concessionária Chu Sok Hing, veio formalizar o pedido de renovação do prazo de arrendamento por mais dez anos, bem como a prorrogação do prazo do aproveitamento do terreno por mais 18 meses.

4. O requerente justifica o atraso no reaproveitamento do terreno no facto de só então haver realizado a situação do mesmo, porquanto as formalidades do respectivo processo haviam sido

進，雖然授權書允許作出複授權，但其死亡後，其繼承人，即轉受權人正於葡萄牙定居，僅目前可開展利用。

五、由於發現載於已核准工程計劃中的建築面積與由第167/SATOP/96號批示規範的合同所指的建築面積不符，故土地工務運輸局計算了附加溢價金及因租賃期限續期而應付的特別稅捐，並制訂了修改批給合同擬本，透過二零零六年四月十九日遞交的聲明書，該擬本已獲承批人同意。

六、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年五月十八日舉行會議，同意批准有關申請。

七、土地委員會的意見書已於二零零六年六月十三日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零六年六月六日的贊同意見書上。

八、土地在地圖繪製暨地籍局一九九五年三月二十七日發出的第814/89號地籍圖中以字母“A”標示。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的修改批給合同的條件通知申請人，其透過二零零六年九月六日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十、由本批示規範的合同第三條及第五條所規定的特別稅捐和附加溢價金，已透過土地委員會分別於二零零六年八月三十日和二零零六年九月十三日發出的第2006-06-902860-3號和第74/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年九月五日和十五日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號62993及65427），其副本存於有關案卷內。

## 第一條

1. 透過本合同，批准修改一幅以租賃制度批出，由公佈於一九九六年十一月二十七日第四十八期《澳門政府公報》第二組的第167/SATOP/96號批示規範，面積90(玖拾)平方米，位於澳門半島河邊新街76號，標示在物業登記局B34冊第150頁第12887號，在地圖繪製暨地籍局一九九五年三月二十七日發出的第814/89號地籍圖中以字母“A”標示的土地的批給合同，該土地以下簡稱土地。

2. 基於上款所述的修改，由第167/SATOP/96號批示規範的合同第三、第四及第八條款修改如下：

### “第三條款——土地的利用及用途

1. ....

tratadas pelo primeiro procurador da concessionária, Voi You, construtor civil durante longos anos estabelecido em Macau, em cujo benefício a procuração foi conferida, e que falecera entretanto, encontrando-se os seus herdeiros, procuradores subestabelecidos, a residir na altura em Portugal.

5. Verificando que as áreas brutas de construção constantes do projecto de obra aprovado não coincidem com as indicadas no contrato titulado pelo Despacho n.º 167/SATOP/96, a DSSOPT procedeu ao cálculo do prémio adicional, bem assim da contribuição especial devida pela renovação do prazo de arrendamento e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que mereceu a concordância da concessionária, mediante declaração apresentada em 19 de Abril de 2006.

6. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Maio de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

7. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 13 de Junho de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Junho de 2006.

8. O terreno encontra-se assinalado com a letra «A» na planta n.º 814/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 27 de Março de 1995.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de revisão de concessão, titulado pelo presente despacho, foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 6 de Setembro de 2006.

10. A contribuição especial e o prémio adicional, estipulados nos artigos terceiro e quinto do contrato titulado pelo presente despacho, foram pagos em 5 e 15 de Setembro de 2006, respetivamente, na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau (receitas n.ºs 62 993 e 65 427), através das guias de receita eventual n.ºs 2006-06-902860-3 e 74/2006, emitida pela Comissão de Terras, respectivamente, em 30 de Agosto de 2006 e 13 de Setembro de 2006, cujos duplicados se encontram arquivados no respectivo processo.

### *Artigo primeiro*

1. Pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, titulado pelo Despacho n.º 167/SATOP/96, publicado no Boletim Oficial de Macau n.º 48/96, II Série, de 27 de Novembro, do terreno com a área de 90 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), descrito na CRP sob o n.º 12 887 a fls. 150 do livro B34, situado na península de Macau, na Rua do Almirante Sérgio, n.º 76, assinalado com a letra «A» na planta n.º 814/89, emitida em 27 de Março de 1995, pela DSCL, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. Em consequência da revisão referida no número anterior, as cláusulas terceira, quarta e oitava do contrato titulado pelo Despacho n.º 167/SATOP/96, passam a ter a seguinte redacção:

### *«Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. ....

2. 上述樓宇的用途及建築面積如下：

商業： ..... 112 平方米；

住宅： ..... 590 平方米。

3. ....

4. ....

#### 第四條款——租金

1. .... :

a) ....

b) 土地利用完成後，乙方繳付的租金將改為按以下數值計算：

i) 商業：建築面積 \$6.00/ 平方米（每平方米澳門幣陸元整）；

ii) 住宅：建築面積 \$4.00/ 平方米（每平方米澳門幣肆元整）。

2. ....

3. ....

#### 第八條款——保證金

1. ....

2. ....

3. 第一款所述的保證金在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。”

#### 第二條

1. 由公佈於一九九六年十一月二十七日第四十八期《澳門政府公報》第二組的第167/SATOP/96號批示所規範的合同的第二條款第一款所訂定的租賃期限由二零零五年十二月三十日起續期10(壹拾)年。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

#### 第三條

基於上條所述的租賃期限續期，乙方在接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須根據八月二日第219/93/M號訓令的規定繳交特別稅捐，金額為 \$7,200.00 (澳門幣柒仟貳佰元整)。

2. O referido edifício é afectado às seguintes finalidades e áreas brutas de construção:

Comércio: ..... 112 m<sup>2</sup>;

Habitação: ..... 590 m<sup>2</sup>.

3. ....

4. ....

#### Cláusula quarta — Renda

1. .... :

a) ....

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, o segundo outorgante passa a pagar a renda resultante da aplicação dos seguintes valores:

i) Comércio: \$ 6,00/m<sup>2</sup> (seis patacas por metro quadrado) de área bruta de construção;

ii) Habitação: \$ 4,00/m<sup>2</sup> (quatro patacas por metro quadrado) de área bruta de construção.

2. ....

3. ....

#### Cláusula oitava — Caução

1. ....

2. ....

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT».

#### Artigo segundo

1. O prazo de arrendamento fixado no n.º 1 da cláusula segunda do contrato titulado pelo Despacho n.º 167/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 48/96, II Série, de 27 de Novembro, é renovado por mais 10 (dez) anos contados a partir de 30 de Dezembro de 2005.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

#### Artigo terceiro

Por força da renovação do prazo de arrendamento, referida no artigo anterior, o segundo outorgante paga uma contribuição especial no montante de \$ 7 200,00 (sete mil e duzentas patacas), de acordo com a Portaria n.º 219/93/M, de 2 de Agosto, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

#### 第四條

土地利用期限由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，為期 18（壹拾捌）個月。

#### 第五條

在不妨礙乙方繳付公佈於一九九六年十一月二十七日第四十八期《澳門政府公報》第二組的第 167/SATOP/96 號批示所規範的修改批給合同第七條款規定的 \$694,852.00（澳門幣陸拾玖萬肆仟捌佰伍拾貳元整）下，乙方在接納七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，尚須就本批示所規範合同的修改，向甲方繳付溢價金，金額為 \$7,189.00（澳門幣柒仟壹佰捌拾玖元整）。

#### 第六條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

#### 第七條

如有遺漏，本合同以七月五日第 6/80/M 號法律和其他適用法例規範。

### 第 171/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款及第七條，連同第 30/2000 號行政命令第一款（一）項，以及第 15/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“新明輝建築工程有限公司”簽訂“路氹城 VU3.3a 馬路（西段）和 VU4.1 馬路（南段）填土承攬工程”合同。

二零零六年九月二十九日

運輸工務司司長 歐文龍

### 第 172/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款和第七

#### Artigo quarto

O prazo de aproveitamento do terreno é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

#### Artigo quinto

Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante da quantia de \$ 694 852,00 (seiscentas e noventa e quatro mil, oitocentas e cinquenta e duas patacas), estipulada na cláusula sétima do contrato de revisão de concessão titulado pelo Despacho n.º 167/ /SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 48/96, II Série, de 27 de Novembro, o segundo outorgante, paga ao primeiro outorgante, a título de prémio pela revisão do contrato titulado pelo presente despacho, o montante de \$ 7 189,00 (sete mil, cento e oitenta e nove patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

#### Artigo sexto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

#### Artigo sétimo

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 171/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 1) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, e os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução da «Empreitada de Construção do Aterro da avenida VU3.3a (Oeste) e da avenida VU4.1 (Sul), em COTAI», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai, Limitada».

29 de Setembro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 172/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Admi-